



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021

Credenciamento de instrutores, bombeiros civis e de empresas que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico.

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Condições Gerais
- 6 Procedimentos
- 7 Da Fiscalização
- 8 Das Penalidades
- 9 Disposições Gerais

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021

1. OBJETIVOS

Regulamentar o credenciamento de empresas prestadoras de serviços, fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos, formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal, além de instrutores e bombeiros civis, que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico, conforme previsão do art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as empresas que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado da Bahia, citados no item anterior.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei 12.929, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – FUNEBOM, altera a Lei 6.896, de 28 de julho de 1995, e dá outras providências.

Lei 13.202, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 – Institui a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e dá outras providências.

Lei Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009 - Dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências.

DECRETO 16.302, DE 27 DE AGOSTO DE 2015 – Regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Segurança Contra Incêndio e Pânico e dá outras providências.

NORMA TÉCNICA 39/2014 do CBMGO – Credenciamento de empresas de venda/revenda, manutenção e/ou recarga de extintores de incêndio, de empresas de formação e/ou de prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e pânico e empresas de formação de guarda-vidas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015 do CBMSE – Credenciamento de Bombeiro Profissional Civil – Guardião de Piscina – Empresas de Formação de Brigada de Incêndio, Bombeiro Civil e Guardião de Piscina – Empresas de Comercialização de Extintores e Equipamentos destinados a Prevenção e Combate a Incêndio – Empresas Prestadoras de Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Sergipe.

INSTRUÇÃO TÉCNICA – 34 DO CBMMG – Cadastramento de Empresas e Responsáveis Técnicos.

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 03/2016 do CBMBA – Terminologia de Segurança Contra Incêndio.

NBR 14.276 – Programa de Brigada de Incêndio.

NBR 14.277 – Instalações e Equipamentos para Treinamento de Combate a Incêndio.

NBR 14.608 – Bombeiro Profissional Civil.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica são adotadas as definições da IT 03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio do CBMBA.

Bombeiro civil: Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da Lei 11.901/2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Brigadista: pessoa, voluntária ou não, componente da brigada de incêndio, treinada e capacitada em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e abandono de áreas, para atuação em caráter não exclusivo em edificações, estruturas ou áreas de risco.

Certificado de Credenciamento (CCR): é o documento expedido pelo CBMBA, através das Unidades que realizam atividades técnicas, que credencia empresas prestadoras de serviços, fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos na área de segurança contra incêndio e pânico, bem como empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoa, na área de segurança contra incêndio e pânico.

Certificado de credenciamento Instrutor de curso de formação e reciclagem de bombeiro civil: CCIBC: é o documento expedido pelo CBMBA, para o Instrutor responsável pela formação, reciclagem, treinamento e capacitação de bombeiro civil.

Certificado de credenciamento Instrutor de curso de formação e reciclagem de brigada de incêndio: CCIBI: é o documento expedido pelo CBMBA, para o Instrutor responsável pela formação, reciclagem, treinamento e capacitação de brigada de incêndio.

Certificado de Credenciamento de Bombeiro civil CCBC: é o documento expedido pelo CBMBA, para o profissional na área de segurança contra incêndio e pânico, Bombeiro civil.

Instrutor: profissional responsável pela formação do aluno, regularmente habilitado nos termos desta Instrução Técnica.

Coordenador de Curso: profissional civil com formação na área de Segurança do Trabalho ou Segurança Contra Incêndio e Pânico, com devido registro no órgão oficial, ou bombeiro militar da reserva.

Empresas de prestação de serviços de segurança e prevenção contra incêndio e pânico: Empresas que atuam na área de elaboração de projeto de prevenção a pânico e incêndio e/ou prestadoras de serviço de bombeiro civil.

Empresas de fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos: Empresas que fabricam, comercializam, instalam e/ou realizam manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O CCR é documento específico para cada empresa credenciada, sendo intransferível e renovável.

5.1.1 O CCIBC e CCIBI são documentos específicos para instrutor (a) de bombeiro civil e/ ou brigada de incêndio, sendo intransferível e renovável.

5.1.2 O CCBC é documento específico para bombeiro (a) civil credenciado (a), sendo intransferível e renovável.

5.2 O pedido de credenciamento ou de sua renovação será dirigido aos órgãos técnicos do CBMBA através de requerimento específico, conforme Anexos A1, A2, A3, B1, B2 e B3.

5.3 Será de responsabilidade dos órgãos técnicos do CBMBA o credenciamento de empresas, bombeiros civis, instrutores de bombeiros civis e de brigadas de incêndio, sendo exclusiva do Comando de Atividades Técnicas e Pesquisas (CATP) a inclusão nas listas de credenciados, atualizada mensalmente no site do CBMBA.

5.4 Os Grupamentos de Bombeiros Militares, através dos seus órgãos técnicos, deverão montar processo com toda documentação exigida, analisá-lo, emitir o CCR, CCIBC, CCIBI e CCBC, conforme Anexo C1, C2, C3 e C4, e, mensalmente, encaminhar para o CATP uma relação de todas as empresas, bombeiros civis, instrutores de bombeiros civis e de brigadas de incêndio credenciados pela unidade no mês, para fins de atualização das listas no site do CBMBA.

5.5 Na constatação de irregularidades quando da análise dos pedidos de credenciamento ou respectiva renovação/atualização, a empresa, bombeiros civis, instrutores de bombeiros civis e de brigadas de incêndio, serão cientificados para que adote as providências necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

5.5.1 Se o solicitante discordar do resultado poderá impetrar recurso mediante ofício junto ao órgão técnico onde foi protocolado a solicitação do credenciamento, que será processado conforme item 11 da Instrução Técnica 02, do CBMBA.

5.6 Finalizado o prazo de validade do CCR, CCIBC, CCIBI ou CCBC e não identificada a solicitação de renovação, a empresa ou profissional será considerado (a) não credenciado (a), sendo regularizada sua situação somente após a emissão do novo CCR, CCIBC, CCIBI e CCBC.

5.7 Qualquer alteração realizada pela empresa credenciada: de endereço, razão social ou outras previstas nesta Instrução Técnica; deverá ser comunicada ao órgão técnico do CBMBA, apresentando o documento alterado para atualização cadastral.

5.8 O CBMBA poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as instalações e/ou documentos da empresa credenciada, a fim de verificar a manutenção do fiel cumprimento das exigências prescritas na legislação vigente.

5.9 As relações constantes de empresas credenciadas, bombeiros civis, instrutores de bombeiros civis e de brigadas de incêndio com seus respectivos números de registro serão publicadas no sítio eletrônico do CBMBA e atualizadas mensalmente.

5.10 O CCR das empresas e CCIBC, CCIBI e CCBC dos profissionais de que tratam o item 01 (Objetivos) desta Instrução Técnica terá validade de 01 (um) ano.

5.11 A renovação do CCR das empresas e CCIBC, CCIBI e CCBC dos profissionais deverá ser solicitada pelo interessado com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Do Credenciamento

6.1.1 Das empresas prestadoras de serviço na área de segurança contra incêndio e pânico.

6.1.1.1 Para o Credenciamento Anual, as empresas prestadoras de serviço na área de segurança contra incêndio e pânico deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo B1, com reconhecimento de firma na assinatura do proprietário ou responsável;
- b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente às taxas pertinentes;
- c) Cópia válida do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de documento similar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, relativa às instalações físicas da empresa;
- d) Documento de aprovação pelo CBMBA do uniforme utilizado pela empresa, nos termos da Instrução Técnica 17 do CBMBA, para os prestadores de serviço de bombeiro civil.
- e) Cópia do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
- f) Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial do Estado, ou outro documento equivalente em que conste no objeto social atividade relacionada ao serviço ao qual se requer credenciamento junto ao CBMBA;
- g) Documentação comprobatória de regularidade com a Fazenda Municipal, do Estado da Bahia e da União;
- h) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de débito com o INSS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Comprovante de endereço da empresa; e
- l) Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal.

6.1.2 Das empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de bombeiros civis e brigadas de incêndio.

6.1.2.1 O CBMBA credenciará as empresas destinadas às atividades constantes no item anterior que possuírem além das exigências constantes no Item 6.1.2.3, estrutura física de ensino adequada e capacitação técnica do corpo docente, conforme previsto nesta Instrução Técnica.

6.1.2.2 A comprovação de que trata o item 6.1.2.1 se dará mediante avaliação das instalações físicas da empresa e documentação cabível, de forma a atender aos seguintes requisitos técnicos para credenciamento:

I- Infraestrutura física adequada para o ensino teórico e prático e que atenda, minimamente, às seguintes condições: sala de aula equipada com mobiliário e meios necessários ao processo de ensino-aprendizagem, respeitada a lotação máxima de 30 alunos por turma; e

II- Existência de coordenador de curso e instrutores capacitados, conforme o Anexo D.

6.1.2.3 Para o Credenciamento Anual, as empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação na área de segurança contra incêndio e pânico deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação de credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo B2, com reconhecimento de firma na assinatura do proprietário;
- b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente às taxas pertinentes;
- c) Cópia válida do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de documento similar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado em que se localiza a empresa, relativa às suas instalações físicas;
- d) Cópia do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
- e) Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial do Estado, em que conste no objeto social, atividade relacionada ao serviço ao qual se requer credenciamento junto ao CBMBA;
- f) Documentação comprobatória de regularidade com a Fazenda do Municipal, do Estado da Bahia e da União;
- g) Certificado de regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Comprovante de endereço da empresa;
- k) Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;
- l) Declaração do Responsável Técnico pela empresa, de que todos os instrutores contratados se encontram credenciados pelo CBMBA, conforme Anexo E; e
- m) Cópia do registro profissional ou certificado do coordenador de curso, com formação na área de segurança do trabalho ou segurança contra incêndio e pânico, com devido registro no órgão oficial, ou bombeiro militar da reserva.

Nota: As empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de bombeiros civis deverão dispor de campo de treinamento para instruções práticas.

6.1.3 Das empresas de fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos na área de segurança contra incêndio e pânico.

6.1.3.1 Para o Credenciamento Anual, as empresas de fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos na área de segurança contra incêndio e pânico deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo B3, com reconhecimento de firma na assinatura do proprietário ou responsável;
- b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente às taxas pertinentes;
- c) Cópia válida do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de documento similar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia relativa às instalações físicas da empresa;
- d) Certificado do INMETRO válido conforme atividade desenvolvida pela empresa;
- e) Cópia do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
- f) Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial do Estado, em que conste no objeto social atividade relacionada ao serviço ao qual se requer credenciamento junto ao CBMBA;
- g) Documentação comprobatória de regularidade com a Fazenda Municipal, do Estado da Bahia e da União;
- h) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de débito com o INSS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Comprovante de endereço da empresa; e
- l) Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal.

6.1.4 Dos bombeiros civis que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico;

6.1.4.1 Para o credenciamento anual dos bombeiros civis que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Solicitação de credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo A1, com reconhecimento de firma na assinatura do profissional;
- b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa pertinente;
- c) Cópia autenticada do certificado de formação e, quando exigidos pelo decurso de tempo, os certificados de reciclagens, ambos emitidos por empresa credenciada junto ao CBMBA;
- d) Cópia do CPF e RG; e
- e) Cópia do comprovante de endereço.

Obs.: Para a renovação do credenciamento o interessado deverá apresentar somente o comprovante de pagamento da taxa de credenciamento de bombeiros civis e o certificado de reciclagem.

6.1.5 Dos instrutores de bombeiros civis que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico.

6.1.5.1 Para o Credenciamento anual dos instrutores de bombeiros civis que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo A2, com reconhecimento de firma na assinatura do profissional;
- b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa pertinente;
- c) Cópia dos certificados que atenda aos requisitos previstos na Instrução Técnica 17 do CBMBA - Brigada de Incêndio, e/ou NBR-14608 - Bombeiro Profissional Civil;
- d) Cópia do CPF e RG; e
- e) Cópia do comprovante de endereço.

Nota 1: Para a renovação do credenciamento, o interessado deverá apresentar somente o comprovante de pagamento da taxa de credenciamento de instrutor de bombeiros civis.

Nota 2: Para credenciamento de bombeiro militar na reserva como instrutor só será exigida a apresentação de identidade funcional;

Nota 3: O instrutor de bombeiro civil regularmente credenciado poderá exercer as atividades de instrutor de brigadas de incêndio, sem necessidade de novo credenciamento junto ao CBMBA para esse fim.

6.1.6 Dos instrutores de brigada de incêndio que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico.

6.1.6.1 Para o Credenciamento anual dos instrutores de brigada de incêndio que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo A3, com reconhecimento de firma na assinatura do profissional;
- b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa pertinente;
- c) Cópia dos certificados que atenda aos requisitos previstos na IT-17- Brigada de Incêndio e/ou NBR-14608 - Bombeiro Profissional Civil;
- d) Cópia do CPF e RG; e
- e) Cópia do comprovante de endereço.

Nota 1: Para a renovação do credenciamento, o interessado deverá apresentar somente o comprovante de pagamento da taxa pertinente.

Nota 2: Para credenciamento de bombeiro militar na reserva como instrutor só será exigida a apresentação de identidade funcional;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A ação fiscalizadora tem por objetivo fortalecer o sistema de segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado da Bahia, através de fiscalização das empresas credenciadas, com vistas a verificar a manutenção das condições de credenciamento, bem como de fiscalização de empresas que se encontram funcionando irregularmente, sem o devido credenciamento previsto em Lei.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Ao constatar irregularidade no funcionamento de empresa credenciada, esta será notificada por prepostos do CBMBA, através de documento próprio constante no anexo B da Instrução Técnica 02/2016, onde serão descritos os itens notificados e o prazo regulamentar para cumprimento das exigências contidas na notificação.

8.2 O prazo a que se refere o item anterior será de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação recebida pelo responsável, e nesse período o CBMBA poderá suspender o credenciamento da empresa.

8.3 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias e não sanada (s) irregularidade (s), o CBMBA descredenciará a empresa, comunicando ao interessado.

8.4 O descredenciamento impedirá a empresa de desenvolver as atividades na área de segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado da Bahia, até que sejam sanadas as irregularidades.

8.5 Ocorrendo o descredenciamento mencionado, a empresa será excluída da relação de credenciados do site do CBMBA, podendo solicitar novo credenciamento, desde que sejam sanadas as irregularidades constadas na notificação que motivou a exclusão e cumpridas às exigências estabelecidas nesta IT.

8.6 O descredenciamento ou não apresentação do pedido de renovação até a data de vigência do CCR, implicará na impossibilidade imediata da empresa de formação, reciclagem, treinamento e capacitação na área de segurança contra incêndio e pânico iniciar novos cursos, sem prejuízo daqueles que se encontrem em andamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Estará disponível para o consumidor, em um banco de dados para consulta pública, no sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (www.cbm.ba.gov.br), a relação das empresas credenciadas a realizarem atividades de prestação de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico e de empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal na área de segurança contra incêndio e pânico.

9.2 As empresas prestadoras de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, bem como as empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal na área de segurança contra incêndio e pânico, que estiverem em funcionamento na data da publicação desta Instrução Técnica, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Instrução Técnica, para realizarem o Credenciamento junto ao CBMBA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA
(CATP)

FOTO
3X4

ANEXO A1

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE BOMBEIRO CIVIL
PROFISSIONAL

Nome			
Data de nascimento	RG	Órgão emissor	CPF
Naturalidade	UF	Endereço	
			Nº
Bairro	Cidade		UF
CEP	Tel. Res()	Celular()	
E-mail			
Grau de instrução			
Anexar os seguintes documentos: a. documento de arrecadação estadual (DAE, com respectivo comprovante de pagamento); b. certificado de formação e/ou reciclagem; c. cópia do CPF e RG; e d. cópia do comprovante de endereço. Obs.: para a renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar somente o comprovante de pagamento da taxa e certificado de reciclagem.			
Solicito credenciamento como Bombeiro Civil Data: ____/____/____ Assinatura do Bombeiro Civil			
PARA USO DO CATP			
Data do credenciamento	Número do DAE	n.º do Cadastro	Validade credenciamento
/ /			/ /
Data: ____/____/____ Responsável pelo Recebimento			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA
(CATP)

FOTO
3X4

ANEXO A2

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DOS CURSOS DE
FORMAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS

Nome			
Data de nascimento	RG	Órgão emissor	CPF
Naturalidade	UF	Endereço	
			Nº
Bairro	Cidade		UF
CEP	Tel. Res ()	Celular ()	
E-mail			
Grau de instrução			
Anexar os seguintes documentos: a. comprovante de pagamento da taxa estadual (DAE, com respectivo comprovante de pagamento); b. cópia dos certificados que atenda aos requisitos previstos na IT-17- Brigada de Incêndio e/ou NBR-14608 - Bombeiro Profissional Civil; c. cópia do CPF e RG; e d. cópia do comprovante de endereço. Obs.: para a renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar somente o comprovante de pagamento da taxa de credenciamento de Instrutor.			
Solicito credenciamento como instrutor de Bombeiro Civil			
Habilitação:			
Data: ____/____/____			
Assinatura do Instrutor			
PARA USO DO CATP			
Data do credenciamento	Número do DAE	nº do Cadastro	Validade credenciamento
/ /			/ /
Data: ____/____/____			
Responsável pelo Recebimento			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA
(CATP)

FOTO
3X4

ANEXO A3

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DOS CURSOS DE
FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO

Nome			
Data de nascimento	RG	Órgão emissor	CPF
Naturalidade	UF	Endereço	
			Nº
Bairro	Cidade		UF
CEP	Tel. Res ()	Celular ()	
E-mail			
Grau de instrução			
Anexar os seguintes documentos: a. comprovante de pagamento da taxa estadual (DAE, com respectivo comprovante de pagamento); b. cópia dos certificados que atenda aos requisitos previstos na IT-17 Brigada de Incêndio e/ou NBR-14608, Bombeiro Profissional Civil; c. cópia do CPF e RG; e d. cópia do comprovante de endereço. Obs.: <u>para a renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar somente o comprovante de pagamento da taxa.</u>			
Solicito credenciamento como instrutor de Bombeiro Civil			
Habilitação:			
Data: ____/____/____			
Assinatura do Instrutor			
PARA USO DO CATP			
Data do credenciamento	Número do DAE	nº do Cadastro	Validade credenciamento
/ /			/ /
Data: ____/____/____			
Responsável pelo Recebimento			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA (CATP)



ANEXO B1

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E
PÂNICO

Empresa:			
CNPJ:		AVCB:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	UF
CEP:	Tel. ()	Celular ()	
E-mail:			
Código da Classificação da Atividade Econômica (CNAE), constante no cartão do CNPJ, para o qual se requer o Credenciamento:			
Representante legal:			
Data de nascimento:	RG:	Órgão emissor:	
CPF:	Naturalidade:	UF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF	
CEP	Tel. ()	Celular ()	
Requer o credenciamento para realizar atividades de Prestação de Serviços de Segurança e Prevenção contra Incêndio e Pânico			
Data: ____/____/____			
Assinatura do Responsável pela Empresa			
PARA USO DO CATP			
Data do credenciamento	Número do DAE	N.º do Cadastro	Validade credenciamento
/ /			/ /
Data: ____/____/____			
Responsável pelo Recebimento			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA (CATP)



ANEXO B2

**ESCOLAS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE
BRIGADISTAS E BOMBEIROS CIVIS**

Empresa:			
CNPJ:		AVCB:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	UF
CEP	Tel. ()	Celular ()	
E-mail:			
Código da Classificação da Atividade Econômica (CNAE), constante no cartão do CNPJ, para o qual se requer o Credenciamento:			
Representante legal:			
Data de nascimento:	RG:	Órgão emissor:	
CPF:	Naturalidade:	UF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF	
CEP	Tel. ()	Celular ()	
Requer o credenciamento para realizar atividades de formação, capacitação e treinamento de brigadistas e bombeiros civis.			
Data: ____/____/____			
Assinatura do Responsável pela Empresa			
PARA USO DO CATP			
Data do credenciamento	Número do DAE	nº do Cadastro	Validade credenciamento
/ /			/ /
Data: ____/____/____			
Responsável pelo Recebimento			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISA (CATP)



ANEXO B3

FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E
PÂNICO

Empresa:			
CNPJ:		AVCB:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	UF
CEP	Tel. ()	Celular ()	
E-mail:			
Código da Classificação da Atividade Econômica (CNAE), constante no cartão do CNPJ, para o qual se requer o Credenciamento:			
Representante legal:			
Data de nascimento:	RG:	Órgão emissor:	
CPF:	Naturalidade:	UF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF	
CEP	Tel. ()	Celular ()	
Requer o credenciamento para realizar atividades de fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos			
Data: ____/____/____	_____		
Assinatura do Responsável pela Empresa			
PARA USO DO CATP			
Data do credenciamento	Número do DAE	nº do Cadastro	Validade credenciamento
/ /			/ /
Data: ____/____/____	_____		
Responsável pelo Recebimento			



ANEXO C1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISAS SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

HOMOLOGO

EM ____/____/20__

Comandante

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL CCBC N° XXX/2021-XX GBM

O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014, e depois de verificado o cumprimento dos requisitos da Instrução Técnica 05/2021, **CERTIFICO** para os devidos fins que está devidamente credenciado (a) para **prestação de serviço de bombeiro civil**,
_____, CPF: _____,

O presente Certificado de Credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

Válido até **/**/****

CONFERE

EM ____/____/20__

CHEFE SEÇÃO

Salvador, ** de **** de ****

RECEBI ORIGINAL

Em, ____/____/20__

Nome legível

RG

XXXXXXXX – XXX BM

Analista

ANEXO C2



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISAS SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO



HOMOLOGO

EM ____/____/20__

Comandante

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO INSTRUTOR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA CCIBI N° XXX/2021-XX GBM

O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014, e depois de verificado o cumprimento dos requisitos da Instrução Técnica 05/2021, **CERTIFICO** para os devidos fins que o (a) instrutor (a) _____, **CPF:** _____, está devidamente credenciado (a) para o exercício da atividade de instrutor de _____ em empresas de **prestação de serviços na área de formação, reciclagem, treinamento de brigada de incêndio.** O presente Certificado de Credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

Válido até **//******

CONFERE

EM ____/____/20__

CHEFE SEÇÃO

Salvador, ** de **** de ****

RECEBI ORIGINAL

Em, ____/____/20__

Nome legível

RG

XXXXXXXX – XXX BM

Analista



ANEXO C3



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISAS
SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

HOMOLOGO

EM ____/____/20__

Comandante

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
INSTRUTOR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO
CIVIS E BRIGADA CCIBC N° XXX/2021-XX GBM**

O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014, e depois de verificado o cumprimento dos requisitos da Instrução Técnica 05/2021, **CERTIFICO** para os devidos fins que o (a) instrutor (a) _____, CPF: _____, está devidamente credenciado (a) para o exercício da atividade de instrução de _____, em empresa de **prestação de serviços na área de formação, reciclagem de bombeiro civil**. O presente Certificado de Credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

Válido até **//******

CONFERE

EM ____/____/20__

CHEFE SEÇÃO

Salvador, ** de **** de ****

RECEBI ORIGINAL

Em, ____/____/20__

Nome legível

RG

XXXXXXXXX – XXX BM

Analista



ANEXO C4



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISAS SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

HOMOLOGO

EM ____/____/20__

Comandante

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021-XX GBM

O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014, e depois de verificado o cumprimento dos requisitos da Instrução Técnica 05/2021, **CERTIFICO** para os devidos fins que a empresa

_____,(nome, CNPJ e endereço)está devidamente credenciada para o exercício da atividade de _____ (prestação de serviços na área de formação, reciclagem de brigadas e/ou bombeiro civil/Empresas de prestação de serviços de segurança e prevenção contra incêndio e pânico/Empresas de fabricação, comércio, instalação ou manutenção de equipamentos), de acordo com o seguinte CNAE:

O presente Certificado de Credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

Válido até **//******

CONFERE

EM ____/____/20__

CHEFE SEÇÃO

Salvador, ** de **** de ****

RECEBI ORIGINAL

Em, ____/____/20__

Nome legível

RG

XXXXXXXX - XXX BM

Analista

ANEXO D

REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO E INSTRUTOR DE EMPRESAS DE FORMAÇÃO, RECICLAGEM, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

Para o fim da exigência do item 6.1.2.2, inciso II, no que se refere aos coordenadores de curso e instrutores, a comprovação da capacitação se dará por meio de documentação comprobatória da sua formação, de acordo com as áreas de conhecimento descritas abaixo:

a) Coordenador de Curso –profissional civil com formação na área de Segurança do Trabalho ou Segurança Contra Incêndio e Pânico, com devido registro no órgão oficial ou bombeiro militar da reserva;

b) Instrutor em equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção respiratória (EPR), para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da Instrução Técnica n.º 17 CBMBA, Módulos: 9 e 37.

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio;

- Formação em EPI e EPR com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de EPI e EPR para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil; e

- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

c) Instrutor em equipamentos de combate e segurança contra incêndio e pânico, para os módulos da tabela B.1.

- Conteúdo programático, do Anexo B, da Instrução Técnica n.º 17 CBMBA. Módulos: 10, 11, 12, 13 e 14.

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio. - formação em equipamentos de combate e segurança contra incêndio e pânico com carga horária mínima de 60h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de equipamentos de combate a incêndio para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

d) Instrutor em fundamentos de análise de risco e plano de emergência, para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da Instrução Técnica n.º 17 CBMBA. Módulos: 15, 16, 28, 29, 30 e 36.

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- Formação em fundamentos de análise de risco e de plano de emergência, com carga horária mínima de 100h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado fundamentos de análise de risco para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

e) Instrutor de prevenção e combate a incêndio, para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da Instrução Técnica n.º 17 CBMBA. Módulos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 34.

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- Formação em prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 200h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de prevenção e combate a incêndio para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

f) Instrutor em primeiros socorros, para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da Instrução Técnica n.º 17 CBMBA. Módulos: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33.

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- Formação em primeiros-socorros com carga horária mínima de 200h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado primeiros-socorros para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

g) Instrutor em produtos perigosos, para o módulo da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da Instrução Técnica n.º 17 CBMBA. Módulo: 31.

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- Formação em produtos perigosos com carga horária mínima de 60h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado curso de produtos perigosos para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

h) Instrutor em salvamento terrestre e altura para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da Instrução Técnica n.º 17 CBMBA. Módulos: 32 e 35.

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- Formação em salvamento terrestre com carga horária mínima de 80h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado curso de salvamento terrestre para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

ANEXO E

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME COMPLETO DA EMPRESA POR EXTENSO), portadora do CNPJ n°
XXX.XXX.XXX-XX, com domicílio em

DECLARA para devidos fins que todos os seus instrutores dos cursos de bombeiro civil e/ou brigada de incêndio encontram-se incluídos na lista de credenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

_____ de _____ de 202_____

Responsável da empresa